CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 695/2013.
Autor: Vereador Marcell Moraes.
Ementa: "Torna obrigatória, no site oficial da Prefeitura, do número de todos os processos Judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATÓRIO.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos a Lei **nº 8.460 de 23 de agosto de 2013**, no seu art. 8º, §§ 2º e 3º, versando, portanto, sobre tema similar ao abordado na epígrafe. (cópia anexa)

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.